



CONGRESSO NACIONAL

MPV 612

00022

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data  
09/04/2013

Medida Provisória nº 612/2013

Autor  
**Deputado Danilo Forte (PMDB/CE)**

Nº do Prontuário

1. <input type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> Substitutiva	3. <input type="checkbox"/> Modificativa	4. <input checked="" type="checkbox"/> Aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo Global
--	--	--	--	---

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Modifique-se o Art. 25 da Medida Provisória nº 612, de 2 de abril de 2013, para adicionar inciso ao artigo 8º da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, com a seguinte redação:

“Art. 8º .....

.....

§ 3º .....

.....

**XXI –de assistência à saúde nas atividades de atendimento hospitalar.(NR)”**

JUSTIFICAÇÃO

O aumento da renda e do emprego no Brasil levou a um grande crescimento de números de beneficiários de planos de saúde, bem como, a procura por serviços de saúde em geral. Isso, ainda, vem sendo agravado pelo envelhecimento da população que vai se acentuar nas próximas décadas.

Em paralelo, vemos diariamente hospitais e serviços de saúde sendo fechados, causando, assim, uma preocupante redução na disponibilidade de leitos no mercado brasileiro. Hodiernamente, por meio da mídia impressa, televisiva e escrita, vimos a superlotação de serviços ainda disponíveis e conseqüente deterioração da qualidade dos serviços prestados e sucessivos casos de má prática com repercussão pública.

O Brasil possui aproximadamente 6 mil hospitais; a maior parte constituído por estruturas que não superam 100 leitos, considerados de pequeno e médio porte. Devido a este fato ocorre um estreitamento nas possibilidades de negociação tanto com fornecedores quanto aos planos de saúde.

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas  
 Recebido em 10/04/2013, às 10:37  
 Clarissa Hayashi, Mat. 221391

Os hospitais possuem baixo poder de negociação com os planos de saúde e

fornecedores já que o mercado hospitalar e serviço de saúde é altamente pulverizado (são aproximadamente 6 mil hospitais no Brasil, como registrado acima).

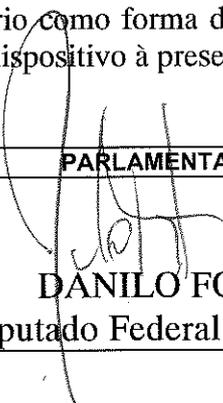
Estes hospitais têm grande dificuldade em manter seu equilíbrio econômico-financeiro. Dado que os gastos com pessoal correspondem aproximadamente a 40% dos custos e despesas totais de uma unidade hospitalar, muitas dessas empresas vêm buscando formas alternativas de contratação de pessoal, como criação de cooperativas, pagamentos sem contabilização, entres outras tantas formas de informalização do mercado.

Vale ressaltar que a desoneração da folha de pagamento terá uma estimativa anual de benefício ao setor de 1,5 bilhão de reais, o que proporcionará maiores investimentos em infraestrutura, equipamentos e criação de novos leitos.

Para que se possibilite o desenvolvimento do setor buscando sempre o melhor atendimento ao cidadão e para que haja a ampliação da oferta de serviços até a completa solução das carências existentes há a necessidade de se beneficiar o setor com a desoneração da folha de pagamento, assim como tem sido já feito com outros setores.

Posto isto, faz-se necessário como forma de política de incentivo e revitalização do ramo hospitalar a inclusão deste dispositivo à presente MP 612, de 2 de abril de 2013.

PARLAMENTAR

  
DANILO FORTE  
Deputado Federal PMDB/CE